Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

DENÚNCIA POR SUPOSTA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, E POSSÍVEL ATO DE CORRUPÇÃO, OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

ANA MARIA BEGHINI PÉRCOPE, brasileira, em união estável, nascida em 02/08/1962, Título de eleitor: 228954002105, zona 140, seção 0036, filha de Edmea Beghini Pércope, e Antônio Pércope de Andrade, portadora do RG MG 2716744, inscrita no CPF sob número: 487.844. 356 - 15, residente e domiciliada à Av. Chico Inácio, 315, Vila Santa Maria, de Itaúna/MG, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base no § 1°, do art. 7° c/c incisos I e III do art.7°, do Decreto Lei Federal 201/67, e art.55, II, e § 1° da Constituição Federal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, e artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Itaúna apresentar a presente **DENÚNCIA POR SUPOSTA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E POSSÍVEL ATOS DE CORRUPÇÃO OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** capitulados nos incisos I e III do art.7°, do Decreto Lei Federal 201/67 c/c art. 62, da Lei Orgânica do Município de Itaúna supostamente cometido pela **VEREADORA OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS**, brasileira, vereadora, advogada, procuradora do Município de Itaúna/MG, por suposta prática incompatível com o **DECORO PARLAMENTAR** no exercício do mandato, conforme abaixo se expõe.

1. DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA

Preliminarmente requer que a presente Representação seja **RECEBIDA** na forma do **DECRETO LEI FEDERAL 201/67**, para que essa Presidência, de posse da denúncia, na primeira sessão, determine sua leitura, e consulte o plenário da Câmara sobre o seu recebimento.

Decidido o recebimento, pelo foto da maioria dos presentes, na mesma sessão seja constituída a Comissão Processante, com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator, tudo na forma do § 1°, do art. 7° c/c art. 5° do Decreto Lei Federal 201/67.

Nos termos dos incisos I e III do art. 7°, e § 1° do mesmo artigo, do Decreto Lei Federal 201/67, a Câmara poderá cassar o mandato de vereador, quando:

Art. 7° (..)

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II (..)

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1° O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5° deste decreto-lei.

Pugna, ainda, pelas observâncias do disposto no art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Itaúna coadjuvada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

2. DOS FATOS

2.1. Do Resumo dos Fatos

A partir de **08 de Julho de 2020** o ex- assessor parlamentar **THIAGO ANIBAL FERREIRA RIBEIRO** em suposta comunhão de esforços com a vereadora denunciada divulgou, em redes sociais, o contracheque da Denunciante, possivelmente quebrando o decoro parlamentar, em suposta improbidade administrativa.

2.2. Da Denunciante

A Denunciante é eleitora, com domicilio eleitoral em Itaúna/MG, servidora pública municipal aposentada, tendo servido ao Município de Itaúna por mais de três décadas sem possuir qualquer mancha em sua biografia. Atualmente, ocupante de cargo comissionado na função de Assessor de gabinete I, admitida em: 03/04/2017, matrícula: 1124234.

2.3. Da vereadora denunciada

De acordo com as provas acostadas, partiu do gabinete parlamentar, da vereadora denunciada, **OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS**, as cópias do contracheque desta Denunciante, amplamente difundidas em redes sociais.

A vereadora denunciada é esposa **THIAGO ANIBAL FERREIRA RIBEIRO**. Este jovem garoto foi exonerado do cargo de assessor parlamentar, do gabinete da vereadora denunciada, meses antes da divulgação do contracheque da Denunciante.

2.4. Do documento divulgado

Nobres vereadores, de acordo com cópia anexada, **CIRCULA NAS REDES SOCIAIS (EM DIVERSOS GRUPOS DE *WHATSAPP*) CÓPIA DO CONTRACHEQUE DA DENUNCIANTE**, mês de referência: 01/06/2020, bem como pedido de informação, do gabinete da vereadora denunciada, sobre **LICENÇA MÉDICA DA DENUNCIANTE.**

O referido **CONTRACHEQUE É AQUELE QUE É APENAS GERADO COM A SENHA DO SERVIDOR PÚBLICO.**

Ocorre que **ESTA DENUNCIANTE NUNCA FORNECEU A SENHA A NENHUMA PESSOA, NEM MESMO AO CONJUGUE**, bem como jamais autorizou nenhuma pessoa a acessar tais dados, e menos ainda os divulgar, em redes sociais, como o amásio/marido da vereadora denunciada vem fazendo.

2.5. Dos meios de divulgação

Chegou ao conhecimento da Denunciante que o Sr. Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da vereadora denunciada teria enviado mensagem, via aplicativo *whatsapp*, ao Sr. Emerson Antônio Hortênciano, que atende pela alcunha de "Toninho Salomé", o qual é um dos motoristas deste Poder Legislativo Municipal.

Por sua vez, aquele chofer teria enviado o *print* (cópia) da mensagem ao então vereador Lacimar Cesário, sendo que o referido ex- Edil teria enviado, tal cópia, ao advogado Dr. José Alves Capanema Júnior objeto da sindicância, no Poder Executivo Municipal, protocolo Municipal: 007153, de 09 de Julho de 2020 (cópia anexada).

A Denunciante também tomou conhecimento, ao ver a criminosa divulgação do contracheque em inúmeros grupos de *whatsapp*.

3. DA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL

3.1. Da confissão do conjugue da denunciada

Nobres Vereadores, o Sr. Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da vereadora denunciada, no grupo de *whatsapp* intitulado "Debate Políticas Públicas" declarou:

> Otacília recebeu denúncia no gabinete dela, e **recebeu o contracheque de pagamentos da esposa do Medeirinho**[1]. Tem gente dentro da prefeitura, que Di amigo do Medeiros, mandando um monte de denúncia contra a esposa do Medeirinho para Otacília. **Portanto, Otacília está trabalhando. Medeirinho deveria fazer vídeo contra quem está denunciando a esposa dele na câmara...** (G.N)

PORTANTO, A DIVULGAÇÃO CRIMINOSA DO CONTRACHEQUE DA DENUNCIANTE SE DEU DENTRO DOS MUROS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumpre destacar que o Sr. Thiago Anibal deixa claro que em suposta comunhão de esforços com a vereadora denunciada (conjugues), como meio de perseguir politicamente o marido da Denunciante, patrocinam a divulgação do referido

[1] José Medeiros Júnior, popularmente conhecido como "Medeirinhos" vive em união estável com a Representante por mais de vinte e sete anos.

contracheque, a partir do aparato do gabinete parlamentar da vereadora denunciada.

3.2. Da advertência de advogada irmã do procurador geral do Legislativo

Neste contexto, a Nobre advogada criminalista, e ex-procuradora geral do Legislativo Municipal, Dra. Maria Helena Pereira, em conversa direta com o Sr. Thiago Anibal, no grupo "cassadinho por rachadinha" declara:

> [...] **lamento muito por estar sendo exposta na forma que foi.** [...] deve também ser apurado qual funcionário público municipal passou cópia do documento. Certamente deve ser feito em seu desfavor um processo administrativo [...] **embora o cargo seja público o contra cheque e pessoal** [...] (**G.N**)

Cumpre destacar que a **vereadora denunciada é advogada pública, deste Município, por muitas e muitas décadas, possivelmente muito antes da Denunciante ter nascido e/ou ser nomeada servidora pública, para o cargo a qual aposentou-se.** Portanto, a vereadora denunciada não pode alegar desconhecimento da lei, nem tão pouco o comparsa dela - Thiago Anibal - durante a ocorrência da divulgação criminosa. Igualmente, a vereadora denunciada não pode alegar que não sabia do revanchismo, dos danos, e da referida conduta criminosa, pois publicamente foram advertidos, pela Dra. Maria Helena, a qual é amiga do casal.

3.3. Da Advertência de outros munícipes

Preclaro vereador presidente, mesmo publicamente alguns cidadãos terem, diretamente, repreendido a conduta do Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da

vereadora denunciada, mesmo assim, **THIAGO ANIBAL CONTINUOU DIVULGANDO O CONTRACHEQUE DESTA DENUNCIANTE, A PARTIR DA DOCUMENTAÇÃO ILEGALMENTE CAPTADA E PROPALADA SUPOSTAMENTE DE DENTRO DO GABINETE PARLAMENTAR DA VEREADOR DENUNCIADA,** conforme faz prova as inúmeras cópias de mensagens, em anexo, enviadas a outras pessoas, a exemplo do jornalista Mateus Reis, da Rádio Clube FM, de Itaúna.

4. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, JUNTO AO MUNICÍPIO

Assim sendo, a Denunciante se dirigiu |à delegacia de Polícia Civil, desta comarca, realizando **boletim de ocorrência mediante REDS: 2020 – 034344492 – 001**, o qual foi juntado ao pedido de abertura de processo administrativo disciplinar, junto ao Município de Itaúna/MG: **Protocolo Municipal: 007153, de 09 de Julho de 2020.**

5. DO DIREITO

5.1. Da Lei Maior de 1988

À medida que a partir de **08 de Julho de 2020** em suposta comunhão de esforços, a vereadora denunciada permite que o amásio dela tenha acesso a documentos sigilosos, e o pior, os divulgue amplamente, em redes sociais, tal conduta criminosa afronta diversos dispositivos legais, além do decoro parlamentar.

O art.5°, da Lei Maior de 1988 reza:

> **V** - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da **indenização por dano material, moral ou à imagem;**

[...]

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a **honra e a imagem das pessoas**, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

[...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo **sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado** (G.N)

5.2. Da suposta improbidade administrativa

Reza a Lei Federal 8.429, de 02 de Junho de 1992

Art. 11. Constitui ato de **improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

[...]

III - **revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;**

[...]

VII - **revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial,** teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

5.3. Da Lei Penal

A divulgação do contracheque da Denunciante, em tese, supostamente afronta os seguintes dispositivos do Código Penal Brasileiro:

> **ART. 332 (TRÁFICO DE INFLUÊNCIA); ART. 153 (DIVULGAÇÃO DE DADOS SIGILOSOS); ART. 154 (REVELAÇÃO DE DADO SECRETO); ART. 154-A (INVASÃO DA SENHA DA SERVIDORA REQUERENTE); INCISO III, DO § 1°, DO ART. 168 (APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRACHEQUE); ART. 171 (ESTELIONATO); ART. 180 (RECEPTAÇÃO DE DOCUMENTO SIGILOSO); ART. 312 (PECULATO); ART. 314 (EXTRAVIO DE DOCUMENTO); ART. 321 (ADVOCACIA ADMINISTRATIVA); E ART. 325 (VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL).**

Na hipótese em tela, foram maculados os princípios da legalidade, da impessoalidade, e da moralidade, com assento no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Pugna ainda, pelo depoimento pessoal da Denunciante para esclarecimento dos fatos.

6. DOS PEDIDOS

Por tudo quanto exposto **REQUER**:

I - O recebimento da presente Representação nos termos do Decreto Lei Federal 201/67 submetendo a presente denúncia/Representação imediatamente à admissibilidade do Plenário para que seja instaurada o competente Processo Disciplinar em desfavor da **VEREADORA OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS** diante das inequívocas provas ora anexadas constantes no e-mail - confissão extrajudicial do Sr. Thiago Anibal de que o contracheque foi divulgado a partir do

gabinete parlamentar da vereadora denunciada - e ante o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal de Itaúna - ato incompatível com o decoro parlamentar da vereadora, e incompatíveis com a probidade pública;

II - A notificação da vereadora denunciada para que responda, se lhe aprouver, a presente Representação, no prazo legal;

III - A produção de provas por todos os meios permitidos em lei, além das apresentadas, e juntadas nesta oportunidade, principalmente a prova documental, e testemunhal;

IV - Ao final, a procedência da presente Representação com a recomendação ao Plenário da Câmara dos Vereadores **DA CASSAÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR DA OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS**, uma vez que a suposta conduta cometida pela vereadora denunciada, ao permitir divulgação de documentação sigilosa de servidor público dentro do gabinete parlamentar, é incompatível com o decoro parlamentar, na forma do disposto no inciso II do art. 62, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos Constitucionais, e infraconstitucionais, especialmente o Regimento Interno dessa Casa, cuja pena inscrita na **própria Lei Orgânica do Município de Itaúna, e no inciso I e III do art. 7° do Decreto Lei 201/67 que é a perda do mandato.**

Termos que pedimos, e esperamos deferimento.

Itaúna/MG, 21/07/2020

ANA MARIA BEGHINI PÉRCOPE

TÍTULO DE ELEITOR: 228954002105, ZONA 140, SEÇÃO 0036

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. **HELIMAR PARREIRAS**, procurador Geral do Município de Itaúna/MG;

2. **ALEXANDRE FALCÃO**, chefe da procuradoria Administrativa, do Município de Itaúna/MG;

3. **EMERSON ANNTÔNIO HORTÊNCIANO**, que atende pela alcunha de "Toninho Salomé", motorista deste Poder Legislativo Municipal.

4. **MATEUS REIS**, jornalista da Rádio Clube FM

Carimbar todas as páginas desta cópia

PROTOCOLADO 8118 pref. 20/07/20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DE ITAÚNA-MG

Protocolo Municipal: 007153, do 09 do Julho do 2020

Eu, Ana Maria Beghini Pércope, brasileira, em união estável, nascida em 02/08/1962, filha de Edmea Beghini Pércope, e Antônio Pércope de Andrade, portadora do RG MG 2716744, inscrita no CPF sob número: 487.844. 356 – 15, ocupante de cargo comissionado na função de Assessor de gabinete I, admitida em: 03/04/2017, matrícula: 1124234, residente e domiciliada à Av. Chico Inácio, 315, Vila Santa Maria, de Itaúna/MG venho respeitosamente expor, e ao final solicitar.

I. DOS FATOS

Senhor Prefeito, circula nas redes sociais (diversos grupos de *whatsapp*) cópia do meu contracheque, mês de referência: 01/06/2020, bem como pedido de informação, do gabinete da vereadora Otacília de Cássia Barbosa Parreiras sobre minha licença médica. O referido contracheque é aquele que é apenas gerado com a senha do servidor público. Ocorre que **esta servidora Requerente nunca forneceu a senha**, bem como jamais autorizou nenhuma pessoa a acessar tais dados, e menos ainda os divulgar, em redes sociais.

Chegou ao conhecimento desta servidora Requerente, que o ex- chefe da Defesa Civil, Sr. Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da vereadora Otacília de Cássia Barbosa Parreiras teria enviado mensagem, via aplicativo *whatsapp,* ao Sr. Emerson, que atende pela alcunha de "Toninho Salomé", o qual é um dos motoristas do Poder Legislativo Municipal. Por sua vez, aquele chofer teria enviado o *print* (cópia) da mensagem ao então vereador Lacimar Cesário, sendo que o referido Edil teria enviado ao advogado Dr. José Alves Capanema Júnior. Sendo que aquele advogado, como lhe é peculiar, por

PROTOCOLADO
Nº 8118
PROTOCOLISTA
20/07/20

conta própria, mediante protocolo Municipal: 007153, de 09 de Julho de 2020, trouxe ao conhecimento de Vossa Excelência a divulgação não autorizada, de meu contracheque.

Esta Servidora Requerente, também, tomou conhecimento, ao ver em redes sociais diversas postagens divulgando, em inúmeros grupos de *whatsapp*.

Nobre Prefeito, o ex- chefe da Defesa Civil, Sr. Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da vereadora Otacília de Cássia Barbosa Parreiras, no grupo "Debate Políticas Públicas" declarou:

> Otacília recebeu denúncia no gabinete dela, e recebeu o contracheque de pagamentos da esposa do Medeirinho. Tem gente dentro da prefeitura, que Di amigo do Medeiros, mandando um monte de denúncia contra a esposa do Medeirinho para Otacília. Portanto, Otacília está trabalhando. Medeirinho deveria fazer vídeo contra quem está denunciando a esposa dele na câmara...

Neste contexto, a advogada criminalista, e ex-procuradora geral do Legislativo Municipal, Dra. Maria Helena Pereira, em conversa direta com o ex-chefe da Defesa Civil, Sr. Thiago Anibal, no grupo "cassadinho por rachadinha" declara:

> [...] lamento muito por estar sendo exposta na forma que foi. [...] deve também ser apurado qual funcionário público municipal passou cópia do documento. Certamente deve ser feito em seu desfavor um processo administrativo [...] embora o cargo seja público o contra cheque e pessoal [...]

Senhor Prefeito, mesmo publicamente alguns cidadãos terem, diretamente, repreendido a conduta do ex- chefe da Defesa Civil, Sr. Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da vereadora Otacília de Cássia Barbosa Parreiras, mesmo assim, **Thiago Anibal continuou divulgando o contracheque desta servidora Requerente**, conforme faz prova as inúmeras cópias de mensagens, em anexo.

PROTOCOLADO
Nº 8118
PROTOCOLISTA
20/07/20

II. DAS PROVIDÊNCIAS

Assim sendo, esta servidora Requerente se dirigiu à delegacia de polícia civil, desta comarca, realizando **boletim de ocorrência mediante REDS: 2020 – 034344492 – 001.**

III. DOS PEDIDOS

Por tudo quanto exposto **REQUER**:

A) O recebimento da presente Representação, com os documentos em anexo, e rol de testemunhas;

B) A tramitação, em regime de **URGÊNCIA**, haja vistas a enorme repercussão negativa, envolvendo o nome desta servidora Requerente;

C) A **IMEDIATA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, visando a exoneração, do serviço público, de todo(s) o(s) envolvido(s) na divulgação criminosa, do contracheque desta Servidora Requerente;

D) O **IMEDIATO AFASTAMENTO DA PROCURADORA OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS DE SUAS FUNÇÕES, NA PROCURADORIA DESTE MUNICÍPIO,** tendo-se em vista que o Sr. Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da referida procuradora, a partir do recebimento do contracheque, no gabinete parlamentar da referida advogada pública (e vereadora), o vem divulgando em redes sociais;

PROTOCOLADO
Nº 8180
PROTOCOLO 30/07/20

E) Notificação, e **envio de cópias, ao Conselho de Ética, da 34ª subseção da OAB-MG**, em Itaúna, em virtude de a presente Representação envolver a procuradora Otacília de Cássia Barbosa Parreiras regularmente escrita como advogada, nos quadros da OAB/MG;

F) Notificação e **envio de cópias, ao Conselho de Ética, da Câmara Municipal de Itaúna-MG**, em virtude de o Sr. Thiago Anibal ter mencionado que tal contracheque foi divulgado a partir do gabinete da vereadora Otacília de Cássia Barbosa Parreiras;

G) Notificação e **envio de cópias, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna-MG,** haja vistas que o art. 3°, da Portaria Legislativa 34/2020 restringe o acesso de terceiros, ao prédio da Câmara Municipal, no entanto, o Sr. Thiago Anibal ter mencionado que tal contracheque foi divulgado, a partir do gabinete da vereadora Otacília de Cássia Barbosa Parreiras;

H) Notificação, e **envio de cópias, à Promotoria Criminal**, desta Comarca de Itaúna haja vista a possível ocorrência dos crimes tipificados no Código Penal Brasileiro: art. 332 (tráfico de influência); art. 153 (divulgação de dados sigilosos); art. 154 (revelação de dado secreto); art. 154-A (invasão da senha da servidora Requerente); inciso III, do § 1°, do art. 168 (Apropriação indébita de contracheque); art. 171 (estelionato); art. 180 (receptação de documento sigiloso); art. 312 (peculato); art. 314 (extravio de documento); art. 321 (advocacia administrativa); art. 325 (Violação de sigilo funcional); e

I) Notificação, e **envio de cópias, ao SINDSERVE**, caso querendo, apresentar defesa da servidora efetiva Otacília de Cássia Barbosa Parreiras.

PROTOCOLADO
Nº 3180
PROTOCOLISTA
20/07/20

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. **JOSÉ ALVES CAPANEMA JÚNIOR**, Advogado, endereço profissional à Rua Agripino Lima, 90, Centro de Itaúna-MG;

2. **THIAGO JOEL ESTEVAM DAMAZIO**, servidor público estadual, telefone: (37) 9995-2193 Rua Astolfo Dornas, 191, Bairro Universitário, de Itaúna/MG;

3. **LACIMAR CEZÁRIO DA SILVA** ex-vereador, Rua Getúlio Vargas 300, Centro de Itaúna/MG

4. **EMERSON ANNTÔNIO HORTÊNCIANO**, que atende pela alcunha de "Toninho Salomé", motorista do Poder Legislativo Municipal.

5. **MATEUS REIS**, jornalista Clube FM

09:31

Cassadinho por R...
Alemao, Dr, Giovane, Guilh...

+55 37 9999-7993 ~Maria Helena Per...

Bom dia . Neste contexto da senhora Ana , lamento muito por estar sendo exposta na forma que foi. O contra cheque da pessoa e pessoal e é sem dúvida um relatório de seus dados e gastos .
Mas mesmo sendo apurado os fatos na delegacia , deve também ser apurado qual funcionário público municipal passou cópia do documento. Certamente deve ser feito em seu desfavor um processo administrativo .
Trabalhei alguns anos com a tia da Ana e trabalhamos juntas em setor diferente.
Este grupo deve se a ter as divulgações.
Não sou administradora mas passou batido .
Espero que este tipo de coisa deve ser evitado .
Não podemos aceitar brigas

Digite uma...

09:31

Cassadinho por R...
Alemao, Dr, Giovane, Guilh...

gastos .
Mas mesmo sendo apurado os fatos na delegacia , deve também ser apurado qual funcionário público municipal passou cópia do documento. Certamente deve ser feito em seu desfavor um processo administrativo .
Trabalhei alguns anos com a tia da Ana e trabalhamos juntas em setor diferente.
Este grupo deve se a ter as divulgações.
Não sou administradora mas passou batido .
Espero que este tipo de coisa deve ser evitado .
Não podemos aceitar brigas pessoais .
E que me desculpem mas eu não tive acesso a nenhuma divulgação feita pela senhora Ana contra qualquer pessoa ou politico de Itaúna.
Lamentável. 08:04

Digite uma...

21:46

Cassadinho por R...
Alemao, Dr, Giovane, Guilh...

1:01 21:28

+55 37 9100-5200 ~T. ANÍBAL

> +55 37 9999-7993
> Nem tudo que temos acesso , podemos divulgar em redes sociais .

Relativo 21:32

+55 37 9999-7993 ~Maria Helena Per...

Não . Embora o cargo seja público o contra cheque e pessoal . Não e relativo . 21:41

+55 37 9855-0091

Encaminhada

81 KB

5

Digite uma...

Cópia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, DA COMARCA DE ITAÚNA/MG

Boletim de ocorrência REDS: 2020 - 034344492 - 001

Ana Maria Beghini Pércope, brasileira, em união estável, nascida em 02/08/1962, filha de Edmea Beghini Pércope, e Antônio Pércope de Andrade, portadora do RG MG 2716744, inscrita no CPF sob número: 487.844. 356 - 15, residente e domiciliada à Av. Chico Inácio, 315, Vila Santa Maria, de Itaúna/MG, por intermédio de seus procuradores vem respeitosamente expor, e ao final solicitar.

1. DOS FATOS

1.1. Do Foro competente

EM TESE, OS CRIMES PRATICADOS PELA REPRESENTADA ULTRAPASSAM A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS (ART. 61 DA LEI 9.099, DE 26 DE SETEMBRO 1995 - LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Recebido 21/07/2020

1.2. Do Resumo dos Fatos

Escritório de advocacia

A partir de **08 de Julho de 2020** em suposta comunhão de esforços ambos os representados divulgam, em redes sociais, o contracheque da Representante, lhe causando uma série de dados.

Dr. José Alves Capanema Jr.
Advogado
OAB/MG 169.588

1.3. Da Representante

A Representante é servidora pública municipal aposentada, tendo servido ao Município de Itaúna por mais de três décadas sem possuir qualquer mancha em sua biografia. Atualmente, ocupante de cargo comissionado na função de Assessor de gabinete I, admitida em: 03/04/2017, matrícula: 1124234.

1.4. Da Representada

A representada **OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS** é servidora pública, no mesmo Poder Executivo Municipal de Itaúna/MG, onde a Representante trabalha. Atualmente exerce o mandato eletivo como vereadora.

1.5. Do Representado

O representado **THIAGO ANIBAL FERREIRA RIBEIRO**, de acordo com os prints (cópias) em anexo é casado com a representada **OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS**. Este representado foi exonerado do cargo de assessor parlamentar do gabinete da representada, meses antes da divulgação do contracheque da Representante.

1.6. Do documento divulgado

Escritório de advocacia

Nobre delegado, de acordo com cópia anexada, **CIRCULA NAS REDES SOCIAIS (EM DIVERSOS GRUPOS DE *WHATSAPP*) CÓPIA DO CONTRACHEQUE DA REPRESENTANTE**, mês de referência: 01/06/2020, bem como pedido de informação, do gabinete da

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL 7ºDPC 3ºDP-AIDP-223 ITAÚNA MG

Dr. José Alves Capanema Jr.
Advogado
OAB/MG 169.588

vereadora representada, sobre **LICENÇA MÉDICA DA REPRESENTANTE.**

O referido **CONTRACHEQUE É AQUELE QUE É APENAS GERADO COM A SENHA DO SERVIDOR PÚBLICO.**

Ocorre que **ESTA REPRESENTANTE NUNCA FORNECEU A SENHA A NENHUMA PESSOA, NEM MESMO AO CONJUGUE,** bem como jamais autorizou nenhuma pessoa a acessar tais dados, e menos ainda os divulgar, em redes sociais, como o representado Thiago Anibal vem fazendo.

1.7. Dos meios de divulgação

Chegou ao conhecimento da Representante que o representado Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da vereadora representada teria enviado mensagem, via aplicativo *whatsapp*, ao Sr. Emerson Antônio Hortênciano, que atende pela alcunha de "Toninho Salomé", o qual é um dos motoristas do Poder Legislativo Municipal.

Por sua vez, aquele chofer teria enviado o *print* (cópia) da mensagem ao então vereador Lacimar Cesário, sendo que o referido ex- Edil teria enviado, tal cópia, a um dos advogados que subscrevem a presente representação, igualmente, objeto da sindicância protocolo Municipal: 007153, de 09 de Julho de 2020 (cópia anexada).

A Representante também tomou conhecimento, ao ver a criminosa divulgação do contracheque em inúmeros grupos de *whatsapp*.

Escritório de advocacia

Dr. José Alves Capanema J.
Advogado
OAB/MG 169.588

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
1ºDPC
6ºDP-AISP-230
ITAÚNA
MG

2. DA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL

2.1. Da confissão do representado

Nobre Delegado, o representado Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da vereadora representada, no grupo de *whatsapp* intitulado "Debate Políticas Públicas" declarou:

> Otacília recebeu denúncia no gabinete dela, e **recebeu o contracheque de pagamentos da esposa do Medeirinho**[1]. Tem gente dentro da prefeitura, que Di amigo do Medeiros, mandando um monte de denúncia contra a esposa do Medeirinho para Otacília. **Portanto, Otacília está trabalhando. Medeirinho deveria fazer vídeo contra quem está denunciando a esposa dele na câmara...** (G.N)

Cumpre destacar que o representado Thiago Anibal deixa claro que em suposta comunhão de esforços com a vereadora representada (conjugues), como meio de perseguir politicamente o marido da Representante, ambos os Representados patrocinam a divulgação do referido contracheque.

2.2. Da advertência de advogada amiga dos representados

Neste contexto, a advogada criminalista, e ex-procuradora geral do Legislativo Municipal, Dra. Maria

[1] José Medeiros Júnior, popularmente conhecido como "Medeirinhos" vive em união estável com a Representante por mais de vinte e sete anos.

Dr. José Alves Capanema Jr.
Advogado
OAB/MG 169.588

Helena Pereira, em conversa direta com o representado Thiago Anibal, no grupo "cassadinho por rachadinha" declara:

> [...] **lamento muito por estar sendo exposta na forma que foi.** [...] deve também ser apurado qual funcionário público municipal passou cópia do documento. Certamente deve ser feito em seu desfavor um processo administrativo [...] **embora o cargo seja público o contra cheque e pessoal** [...] **(G.N)**

Cumpre destacar que a **vereadora representada é advogada pública, deste Município, por muitas e muitas décadas, possivelmente muito antes da Representante ter nascído e/ou nomeada servidora pública, para o cargo a qual aposentou-se.** Portanto, a vereadora representada não pode alegar desconhecimento da lei, nem tão pouco o representado Thiago Anibal, durante a ocorrência da divulgação criminosa, igualmente, não pode alegar que não sabia o revanchismo, danos, e conduta criminosa que praticava, pois publicamente foi advertido pela Dra. Maria Helena, a qual é amiga do casal (representados).

2.3. Da Advertência de outros munícipes

Preclaro Delegado, mesmo publicamente alguns cidadãos terem, diretamente, repreendido a conduta do representado Thiago Anibal Ferreira Ribeiro, na qualidade de conjugue da vereadora representada, mesmo assim, **O REPRESENTADO THIAGO ANIBAL CONTINUOU DIVULGANDO O CONTRACHEQUE DESTA SERVIDORA REQUERENTE**, conforme faz prova as inúmeras cópias de mensagens, em anexo, enviadas a outras pessoas, a exemplo do jornalista Mateus Reis, da Rádio Clube FM, de Itaúna.

Escritório de advocacia

DELEGACIA DE POLÍCIA 7ºDPC 9ºDP-AISP-223 ITAÚNA MG

Dr. José Alves Capanema Jr. Advogado OAB/MG 169.588

3. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, JUNTO AO MUNICÍPIO

Assim sendo, a Representante se dirigiu a esta delegacia de Polícia Civil, desta comarca, realizando **boletim de ocorrência mediante REDS: 2020 - 034344492 - 001,** o qual foi juntado ao pedido de abertura de processo administrativo disciplinar: **Protocolo Municipal: 007153, de 09 de Julho de 2020.**

4. DO DIREITO

4.1. Da Lei Maior de 1988

À medida que a partir de **08 de Julho de 2020** em suposta comunhão de esforços, ambos os representados divulgam, em redes sociais, o contracheque da Representante, tal conduta criminosa afronta diversos dispositivos legais.

O art.5°, da Lei Maior de 1988 reza:

> **V** - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da **indenização por dano material, moral ou à imagem;**
>
> [...]
>
> **X - são invioláveis** a intimidade, a vida privada, a **honra e a imagem das pessoas,** assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;
>
> [...]
>
> **XXXIII** - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei,

Escritório de advocacia

7ªDRC 3ºDP-AISP-223 ITAÚNA MG

Dr. José Alves Capanema J. Advogado OAB/MG 169.588

sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo **sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado** (G.N)

4.2. Da Lei Penal

A divulgação do contracheque da Representante, em tese, supostamente afronta os seguintes dispositivos do Código Penal Brasileiro:

ART. 332 (TRÁFICO DE INFLUÊNCIA); ART. 153 (DIVULGAÇÃO DE DADOS SIGILOSOS); ART. 154 (REVELAÇÃO DE DADO SECRETO); ART. 154-A (INVASÃO DA SENHA DA SERVIDORA REQUERENTE); INCISO III, DO § 1°, DO ART. 168 (APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRACHEQUE); ART. 171 (ESTELIONATO); ART. 180 (RECEPTAÇÃO DE DOCUMENTO SIGILOSO); ART. 312 (PECULATO); ART. 314 (EXTRAVIO DE DOCUMENTO); ART. 321 (ADVOCACIA ADMINISTRATIVA); E ART. 325 (VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL).

5. DOS PEDIDOS

Por tudo quanto exposto **REQUER:**

Escritório de advocacia

A) O recebimento da presente Representação Criminal, com os documentos em anexo, e rol de testemunhas, haja vista que em tese os supostos crimes cometidos, em comunhão de esforços, de ambos os representados, **ULTRAPASSAM A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS (ART. 61 DA LEI**

DELEGACIA DE POLÍCIA 7ºDPC 3ºDP-MSP-220 IPANEMA MG

Dr. José Alves Capanema Jr. Advogado OAB/MG 169.588

9.099, DE 26 DE SETEMBRO 1995 - LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS;

B) O INDICIAMENTO DE AMBOS OS REPRESENTADOS: THIAGO ANIBAL FERREIRA RIBEIRO, E OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS, e a consequente **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL** por suposta afronta ao código penal possivelmente incurso nos: art. 332 (tráfico de influência); art. 153 (divulgação de dados sigilosos); art. 154 (revelação de dado secreto); art. 154-A (invasão da senha da servidora Requerente); inciso III, do § 1°, do art. 168 (Apropriação indébita de contracheque); art. 171 (estelionato); art. 180 (receptação de documento sigiloso); art. 312 (peculato); art. 314 (extravio de documento); art. 321 (advocacia administrativa); art. 325 (Violação de sigilo funcional);

C) A BUSCA E APREENSÃO, DE TODOS OS APARELHOS CELULARES, TABLETS, NOTEBOOKS, E COMPUTADORES, DE TODOS OS REPRESENTADOS, FULCRADO NA ALÍNEA "C", DO INCISO XI, DO ART. 3°-B, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL;

D) AO PODER JUDICIÁRIO, REQUERENDO AUTORIZAÇÃO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, DE AMBOS OS REPRESENTADOS,. COM BASE ALÍNEA "A", DO INCISO XI, DO ART. 3°-B, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PARA A INVESTIGAÇÃO DA SUPOSTA ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA;

Escritório de advocacia

E) Notificação, e **envio de cópias, ao Conselho de Ética, da 34ª subseção da OAB-MG**, em Itaúna, em virtude de a presente Representação envolver a procuradora Otacília de Cássia Barbosa Parreiras regularmente escrita como advogada, nos quadros da OAB/MG;

DELEGACIA DE POLÍCIA 1°DPC 3°DP-AIGP-223 ITAÚNA MG

Dr. José Alves Capanema Jr. · Advogado · OAB/MG 169.588

F) Notificação e **envio de cópias, ao Conselho de Ética, da Câmara Municipal de Itaúna-MG**, em virtude de o Sr. Thiago Anibal ter mencionado que tal contracheque foi divulgado, a partir do gabinete da vereadora representada

G) Notificação, e **envio de cópias, à Promotoria Criminal**, desta Comarca de Itaúna haja vista a possível afronta a diversos tipos penais, tipificados no Código Penal Brasileiro;

Dr. José Alves Capanema Jr.
Advogado
OAB/MG 169.588

CAPANEMA

Escritório de advocacia

DELEGACIA DE POLÍCIA
7ºDPC
3ºDP-AISP-203
ITAÚNA
MG

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. **THIAGO JOEL ESTEVAM DAMAZIO,** servidor público estadual, telefone: (37) 9995-2193 Rua Astolfo Dornas, 191, Bairro Universitário, de Itaúna/MG;

2. **HELIMAR PARREIRAS,** procurador Geral do Município de Itaúna/MG;

3. **ALEXANDRE FALCÃO,** chefe da procuradoria Administrativa, do Município de Itaúna/MG;

4. **LACIMAR CEZÁRIO DA SILVA** ex-vereador, Rua Getúlio Vargas 800, Centro de Itaúna/MG

5. **EMERSON ANNTÔNIO HORTÊNCIANO,** que atende pela alcunha de "Toninho Salomé", motorista do Poder Legislativo Municipal.

6. **MATEUS REIS,** jornalista da Rádio Clube FM

Escritório de advocacia

Capanema Escritório de Advocacia



Sede à Rua Agripino Lima, n° 90, centro de Itaúna / MG juniorcapanema3@hotmail.com
Contatos: 37 – 998263516 e 37 - 32412978

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): ANA MARIA BEGHINI PÉRCOPE, brasileira, em união estável, nascida em 02/08/1962, filha de Edmea Beghini Pércope, e Antônio Pércope de Andrade, portadora do RG MG 2716744, inscrita no CPF sob número: 487.844. 356 – 15, ocupante de cargo comissionado na função de Assessor de gabinete I, admitida em: 03/04/2017, matrícula: 1124234, residente e domiciliada à Av. Chico Inácio, 315, Vila Santa Maria, de Itaúna/MG

OUTORGADOS: Dra. IARA ALESSANDRA DA SILVA - OAB/MG 169912; Dr. JOSÉ ALVES CAPANEMA JÚNIOR - OAB/MG nº169588 e DR. LEONARDO LOPES DE ANDRADE - OAB/MG 80.435

Todos com endereço para recebimento de correspondências, notificações e intimações relativas ao feito, na Rua Agripino Lima, n° 90, Centro - CEP: 35.680-036- Itaúna/MG – Telefone: (37) 998263516.

PODERES:

Foro em geral com cláusula "ad judicia", em qualquer grau, instância ou Tribunal, patrocinar em meu (nosso) favor as ações competentes em face de quem de direito e defender-me (nos) nas adversas , acompanhado umas e outras até a final decisão, usando de todos os recursos legais, bem como os poderes especiais para: transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, renunciar, levantar depósitos, receber quantias , receber e dar quitação, discordar, requerer remissão, firmar compromisso de inventariante, partilhar, agindo em conjunto ou separadamente podendo substabelecer, no todo em parte, com ou sem reserva de poderes, tudo para bom e fiel cumprimento do presente mandato, comprometendo-me (nos) como outorgante(s) a fornecer os elementos necessários em tempo hábil e a comunicar qualquer alteração definitiva ou temporária de endereço bem como alteração de dados pessoais e fatos novos , isentando o(s) outorgado(s) de qualquer responsabilidade no caso de inércia ou comunicação tardia, e especialmente para **REPRESENTAR CRIMINALMENTE, PERANTE A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, E PODER JUDICIÁRIO, DEVIDO A SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES TIPIFICADOS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: ART. 332 (TRÁFICO DE INFLUÊNCIA); ART. 153 (DIVULGAÇÃO DE DADOS SIGILOSOS); ART. 154 (REVELAÇÃO DE DADO SECRETO); ART. 154-A (INVASÃO DA SENHA DA SERVIDORA REQUERENTE); INCISO III, DO § 1°, DO ART. 168 (APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRACHEQUE); ART. 171 (ESTELIONATO); ART. 180 (RECEPTAÇÃO DE DOCUMENTO SIGILOSO); ART. 312 (PECULATO); ART. 314 (EXTRAVIO DE DOCUMENTO); ART. 321 (ADVOCACIA ADMINISTRATIVA); ART. 325 (VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL)EM FACE DE: OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS, E THIAGO ANIBAL FERREIRA RIBEIRO, DEVIDO A DIVULGAÇÃO DE CONTRACHEQUE DA OUTORGANTE. REDS: 2020 – 034344492 – 001.**

Itaúna-MG, 20 de julho de 2020.

Escritório de advocacia

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
7ª DPC
3ª DP-AISP-225
ITAÚNA
MG

X _____

ANA MARIA BEGHINI PÉRCOPE

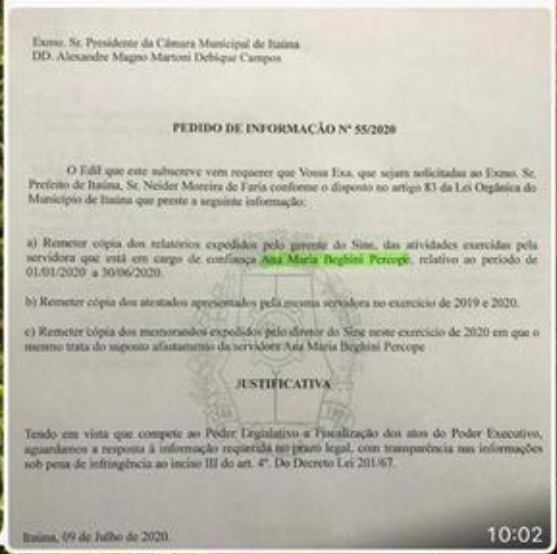
10:08 4G

39 **Debate Política Públicas**
Abel Jorge, Adriana, Adriana, Alessandra,...

Anibal entrou usando o link de convite deste grupo

Anibal
Por isso o marido da Ana Beguine , o tal MEDEIRINHO, está atacando e ofendendo a vereadora OTACILIA !!
Porque a vereadora está FISCALIZANDO o dinheiro do Povo !!
10:02

Anibal
Encaminhada



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
DD. Alexandre Magno Martoni Debiquar Campos

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 55/2020

O Edil que este subscreve vem requerer que Vossa Exa. que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna, Sr. Neider Moreira de Faria conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Itaúna que preste a seguinte informação:

a) Remeter cópia dos relatórios expedidos pelo gerente do Sine, das atividades exercidas pela servidora que está em cargo de confiança Ana Maria Beghini Percope, relativo ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

b) Remeter cópia dos atestados apresentados pela mesma servidora no exercício de 2019 e 2020.

c) Remeter cópia dos memorandos expedidos pelo diretor do Sine neste exercício de 2020 em que o mesmo trata do suposto afastamento da servidora Ana Maria Beghini Percope

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que compete ao Poder Legislativo a Fiscalização dos atos do Poder Executivo, aguardamos a resposta à informação requerida no prazo legal, com transparência nas informações sob pena de infringência ao inciso III do art. 4º. Do Decreto Lei 201/67.

Itaúna, 09 de Julho de 2020.

10:02

Anibal
Foto

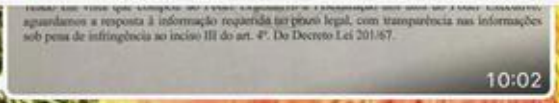


Não pode enviar atestados médicos,
10:04 ✓

Atestado médico e restrito, inviolável, o q pode é enviar o período de licença!
10:04 ✓

10:08 4G

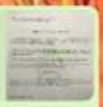
39 **Debate Política Públicas**
Abel Jorge, Adriana, Adriana, Alessandra,...



aguardamos a resposta à informação requerida no prazo legal, com transparência nas informações sob pena de infringência ao inciso III do art. 4º. Do Decreto Lei 201/67.

10:02

Anibal
Foto



Não pode enviar atestados médicos,
10:04 ✓

Atestado médico e restrito, inviolável, o q pode é enviar o período de licença!
10:04 ✓

Anibal
A denúncia chegou no gabinete. Ela está trabalhando.
10:04

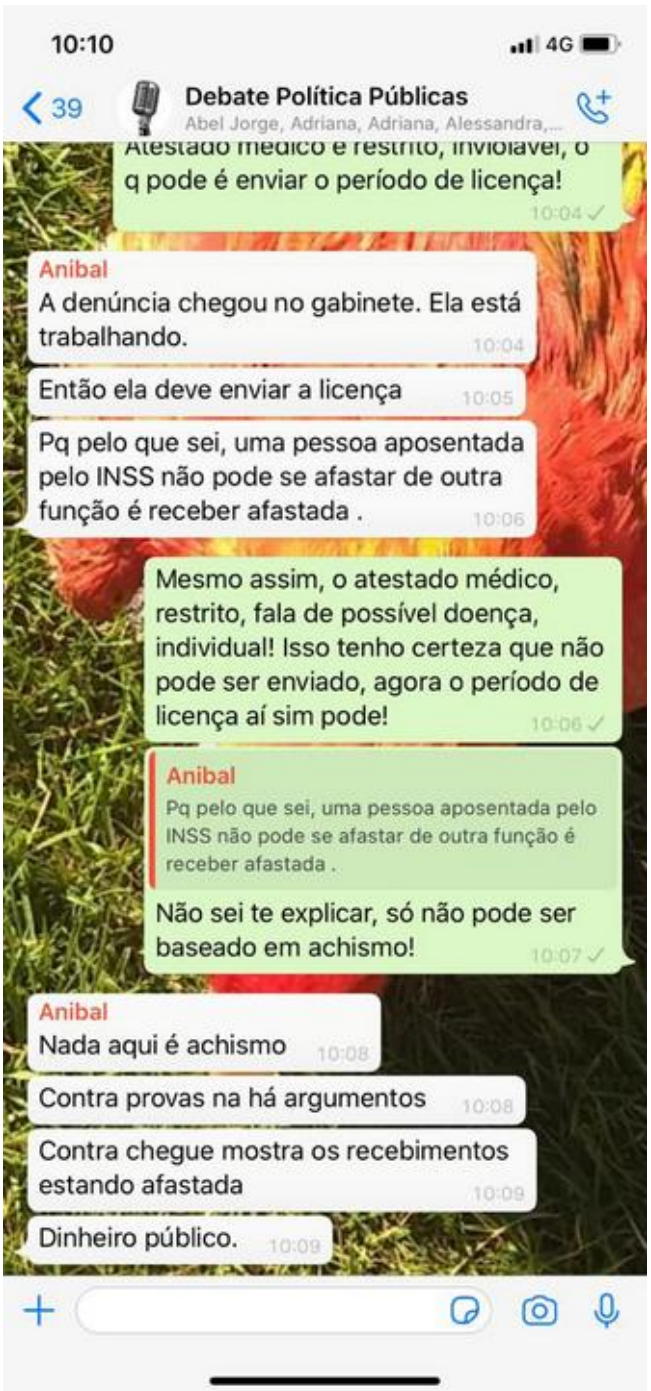
Então ela deve enviar a licença
10:05

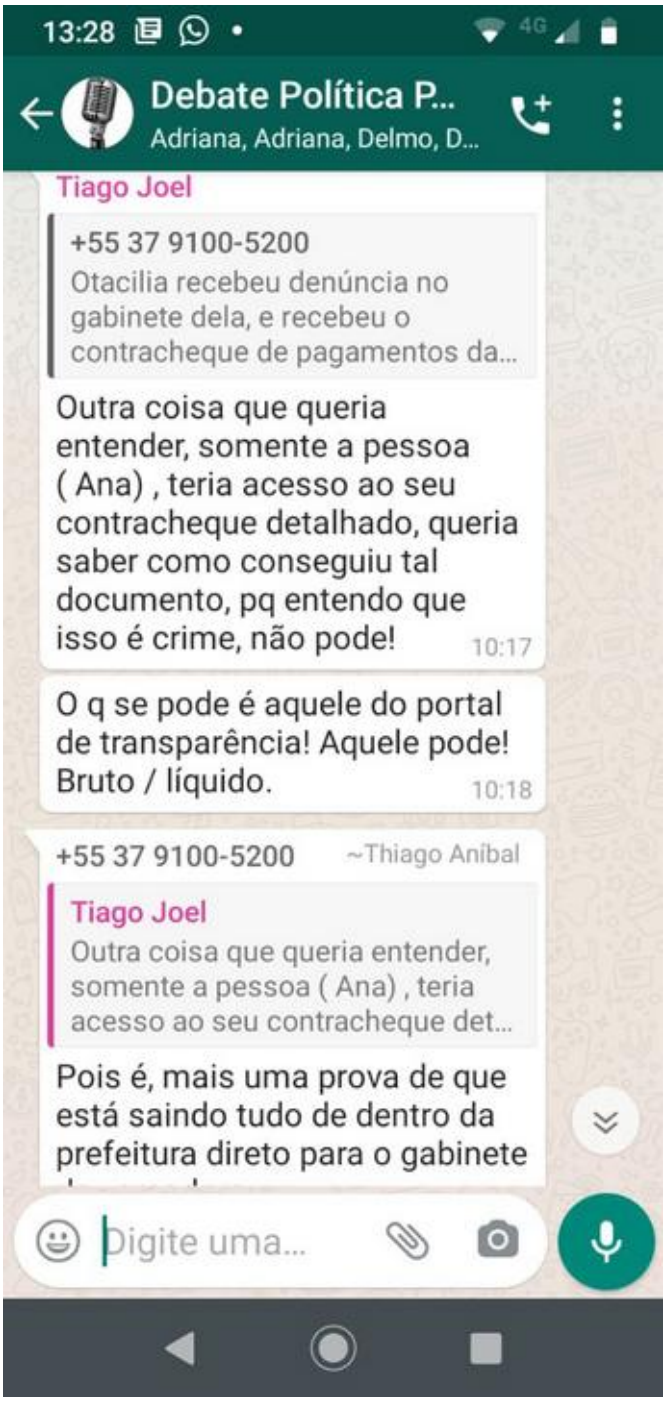
Pq pelo que sei, uma pessoa aposentada pelo INSS não pode se afastar de outra função é receber afastada .
10:06

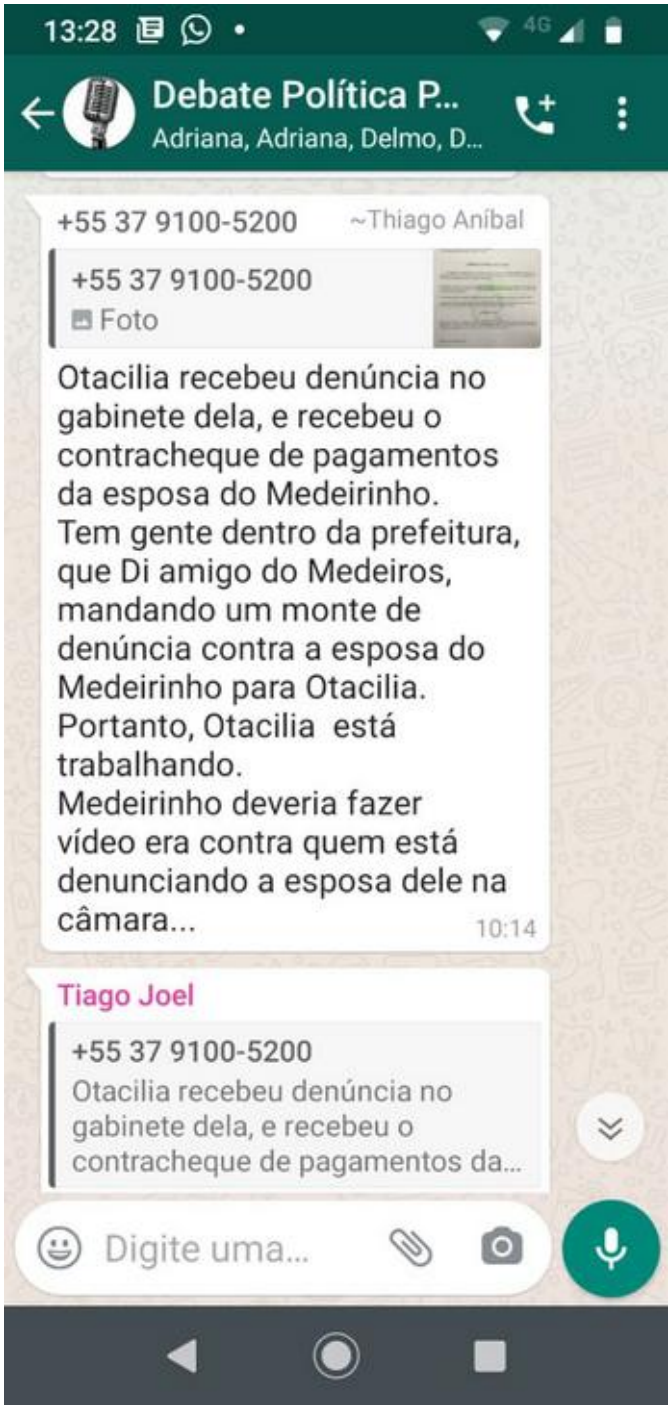
Mesmo assim, o atestado médico, restrito, fala de possível doença, individual! Isso tenho certeza que não pode ser enviado, agora o período de licença aí sim pode!
10:06 ✓

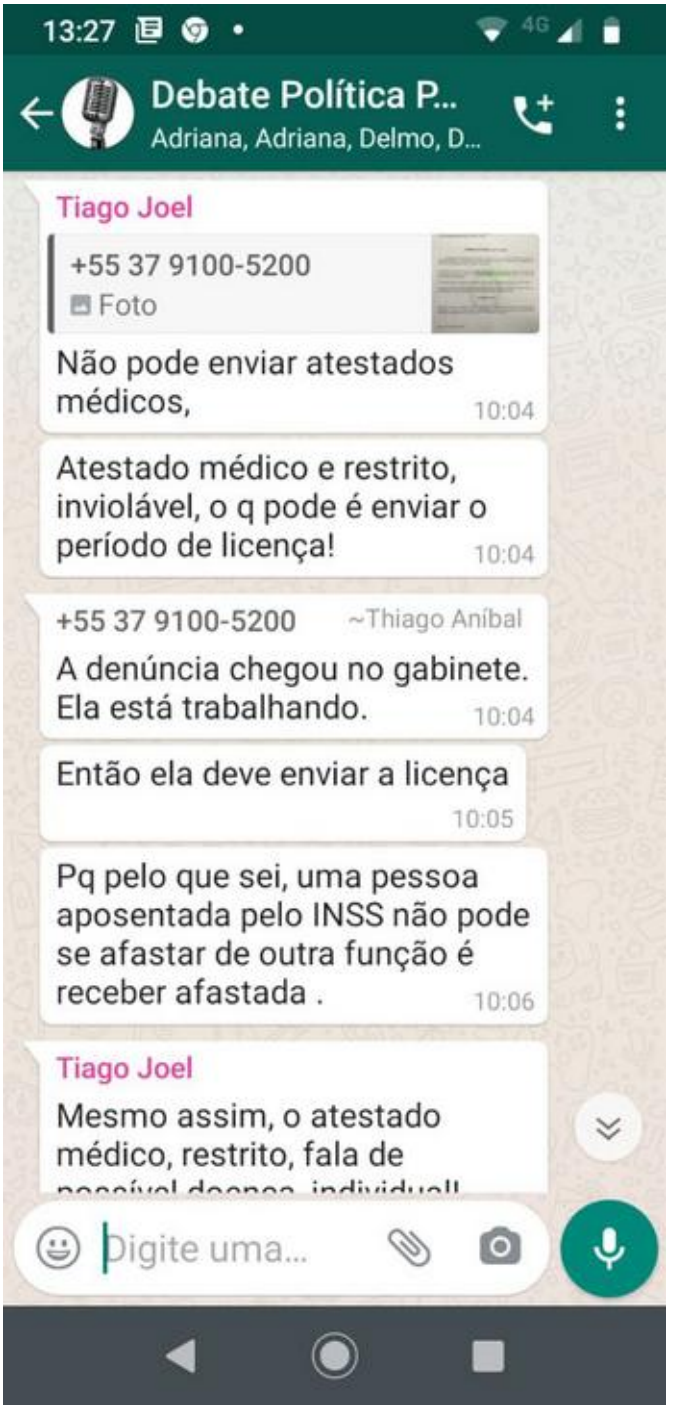
Anibal
Pq pelo que sei, uma pessoa aposentada pelo INSS não pode se afastar de outra função é receber afastada .

Não sei te explicar, só não pode ser baseado em achismo!
10:07 ✓


10:10
4G
39
Debate Política Públicas
Abel Jorge, Adriana, Adriana, Alessandra,...
Atestado médico é restrito, inviolável, o q pode é enviar o período de licença!
10:04
Anibal
A denúncia chegou no gabinete. Ela está trabalhando.
10:04
Então ela deve enviar a licença
10:05
Pq pelo que sei, uma pessoa aposentada pelo INSS não pode se afastar de outra função é receber afastada .
10:06
Mesmo assim, o atestado médico, restrito, fala de possível doença, individual! Isso tenho certeza que não pode ser enviado, agora o período de licença aí sim pode!
10:06
Anibal
Pq pelo que sei, uma pessoa aposentada pelo INSS não pode se afastar de outra função é receber afastada .
Não sei te explicar, só não pode ser baseado em achismo!
10:07
Anibal
Nada aqui é achismo
10:08
Contra provas na há argumentos
10:08
Contra chegue mostra os recebimentos estando afastada
10:09
Dinheiro público.
10:09


13:28
4G
Debate Política P...
Adriana, Adriana, Delmo, D...
Tiago Joel
+55 37 9100-5200
Otacilia recebeu denúncia no gabinete dela, e recebeu o contracheque de pagamentos da...
Outra coisa que queria entender, somente a pessoa (Ana) , teria acesso ao seu contracheque detalhado, queria saber como conseguiu tal documento, pq entendo que isso é crime, não pode!
10:17
O q se pode é aquele do portal de transparência! Aquele pode! Bruto / líquido.
10:18
+55 37 9100-5200
~Thiago Anibal
Tiago Joel
Outra coisa que queria entender, somente a pessoa (Ana) , teria acesso ao seu contracheque det...
Pois é, mais uma prova de que está saindo tudo de dentro da prefeitura direto para o gabinete
Digite uma...


13:28
Debate Política P...
Adriana, Adriana, Delmo, D...
+55 37 9100-5200 ~Thiago Aníbal
+55 37 9100-5200
Foto
Otacilia recebeu denúncia no gabinete dela, e recebeu o contracheque de pagamentos da esposa do Medeirinho.
Tem gente dentro da prefeitura, que Di amigo do Medeiros, mandando um monte de denúncia contra a esposa do Medeirinho para Otacilia.
Portanto, Otacilia está trabalhando.
Medeirinho deveria fazer vídeo era contra quem está denunciando a esposa dele na câmara...
10:14
Tiago Joel
+55 37 9100-5200
Otacilia recebeu denúncia no gabinete dela, e recebeu o contracheque de pagamentos da...
Digite uma...


13:27
Debate Política P...
Adriana, Adriana, Delmo, D...
Tiago Joel
+55 37 9100-5200
Foto
Não pode enviar atestados médicos,
10:04
Atestado médico e restrito, inviolável, o q pode é enviar o período de licença!
10:04
+55 37 9100-5200 ~Thiago Aníbal
A denúncia chegou no gabinete. Ela está trabalhando.
10:04
Então ela deve enviar a licença
10:05
Pq pelo que sei, uma pessoa aposentada pelo INSS não pode se afastar de outra função é receber afastada .
10:06
Tiago Joel
Mesmo assim, o atestado médico, restrito, fala de
Digite uma...

13:26 4G

Debate Política P...
Adriana, Adriana, Delmo, D...

+55 37 9100-5200 entrou usando o link de convite deste grupo

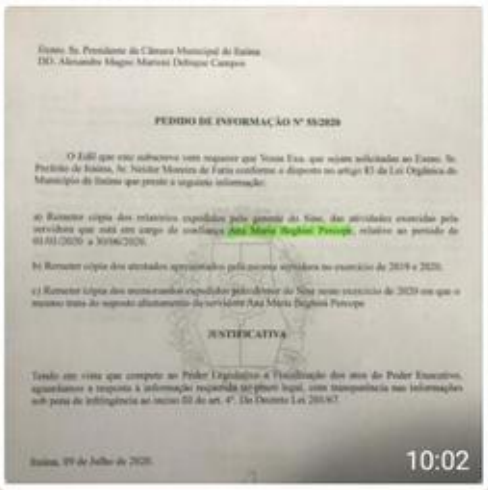
+55 37 9100-5200 ~Thiago Aníbal

Por isso o marido da Ana Beguine , o tal MEDEIRINHO, está atacando e ofendendo a vereadora OTACILIA !! Porque a vereadora está FISCALIZANDO o dinheiro do Povo !!

10:02

+55 37 9100-5200 ~Thiago Aníbal

Encaminhada



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 55/2020

JUSTIFICATIVA

10:02

Digite uma...

10:15 4G

40 Debate Política Públicas
Abel Jorge, Adriana, Adriana, Alessandra,...



É sabado galera!! "Vamo que vamo" e quem puder dar aquela moral pra gente sera de grabde ajuda!! 🚀💥😍🙏

10:10

1 MENSAGEM NÃO LIDA

Anibal

Anibal
Foto



Otacilia recebeu denúncia no gabinete dela, e recebeu o contracheque de pagamentos da esposa do Medeirinho. Tem gente dentro da prefeitura, que Di amigo do Medeiros, mandando um monte de denúncia contra a esposa do Medeirinho para Otacilia.
Portanto, Otacilia está trabalhando. Medeirinho deveria fazer vídeo era contra quem está denunciando a esposa dele na câmara...

10:14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

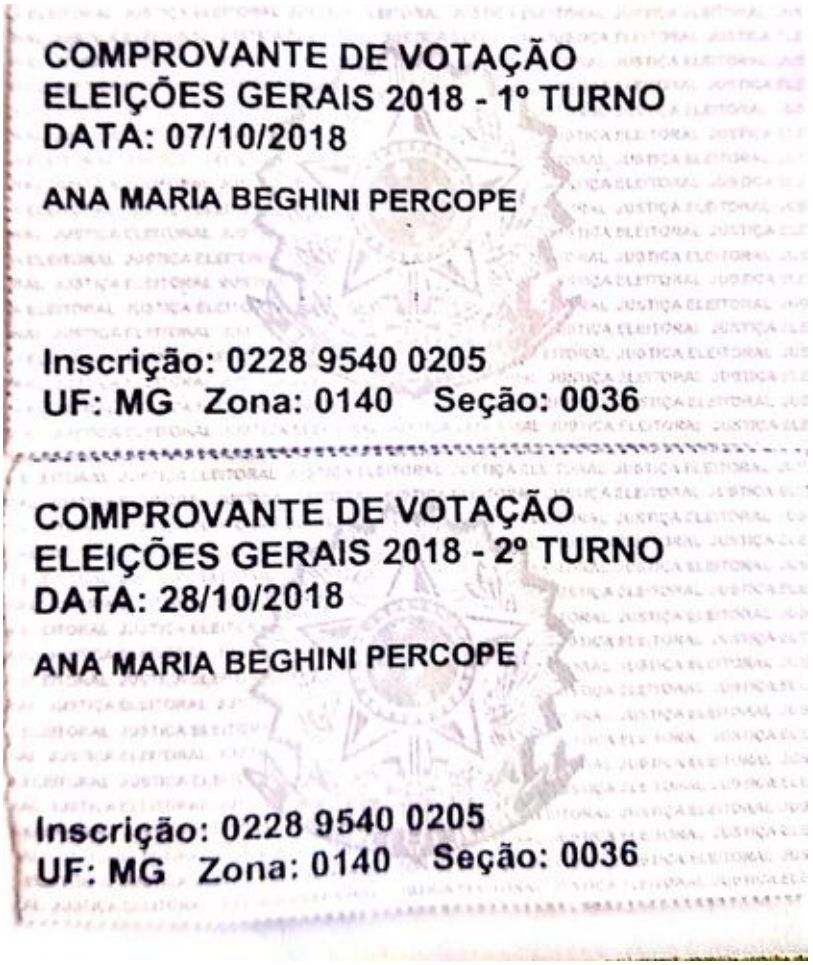
NOME DO ELEITOR
ANA MARIA BEGHINI PERCOPE

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
02/08/62	228954002	05	140	0036

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ITAUNA /MG	18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018

ANA MARIA BEGHINI PERCOPE

Inscrição: 0228 9540 0205
UF: MG Zona: 0140 Seção: 0036

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO
DATA: 28/10/2018

ANA MARIA BEGHINI PERCOPE

Inscrição: 0228 9540 0205
UF: MG Zona: 0140 Seção: 0036

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA CIVIL | Nº 2020-034344492-001

TAMEN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | Fl. 1/4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	MUNICÍPIO
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITAUNA	ITAUNA

UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL
UNIDADE MILITAR: 51 CIA PM/23 BPM/7 RPM
UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITAUNA

DATA DO REGISTRO	DESTINATÁRIO
17/07/2020 15:50	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITAUNA

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA	DATA DA COMUNICAÇÃO	HORA DA COMUNICAÇÃO
PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO	17/07/2020	15:50

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL
A99000 - OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL

DESCRIÇÃO OUTROS OCORRÊNCIA PRINCIPAL
-

ALVO DO EVENTO	TENTADO / CONSUMADO
OUTRO AGENTE PUBLICO NO EXERCICIO OU EM FUNCAO DO DEVER	CONSUMADO

DATA/HORA DO FATO	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO
08/07/2020 11:20	17/07/2020 16:09	17/07/2020 16:09

DESCRIÇÃO DO LUGAR	COMPL DE LOCAL MEDIATO
OUTROS - INSTITUICOES PUBLICAS	OUTROS - INSTITUICOES PUBLICAS

DESCRIÇÃO OUTROS LOCAL IMEDIATO
-

LOCAL (AV., RUA, ETC)
AVENIDA CHICO INACIO

NUMERO	KM	COMPLEMENTO	BAIRRO / VILA	CEP
315	XXXX	XXXX	VILA SANTA MARIA	XXXX

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
ITAUNA	MG	BRASIL

PONTO DE REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
XXXX	-20º 3' 33,9"	-44º 36' 49,14"

TIPO VIA	MEIO UTILIZADO
XXXX	OUTROS MEIOS

DESCRIÇÃO OUTRO MEIO UTILIZADO
INTERNET

CAUSA PRESUMIDA
IGNORADO

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
FEMININO	VITIMA DE ACAO CRIMINAL / CIVEL	FISICA	A99000	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA
OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL

NOME COMPLETO
ANA MARIA BEGHINI PERCOPE

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	02/08/1962	ITAUNA / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
57	GRAU DA LESAO - IGNORADO	UNIAO ESTAVEL

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	IGNORADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
BRANCA	XXXX

RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR
OUTROS - RELACAO VITIMA AUTOR

MÃE
EDMEA BEGHINI PERCOPE

PAI
ANTONIO PERCOPE DE ANDRADE

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
2716744	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXX

ESCOLARIDADE
OUTROS - ESCOLARIDADE

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
AVENIDA CHICO INACIO	315	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
VILA SANTA MARIA	ITAUNA	MG

ENVOLVIDO 1

PAIS			CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL			XXXX	(37)9941-9450	XXXX
PESO ESTIMADO	ALTURA ESTIMADA	CALVÍCIE ?	CABELO		COR CABELO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX		XXXX
COR OLHOS		ESTRABISMO ?	DEFICIÊNCIA FÍSICA		
XXXX		XXXX	XXXX		

AMPUTAÇÃO
XXXX

ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ
XXXX / XXXX

SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?	SOFRIMENTO MENTAL
XXXX	XXXX

DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL
XXXX

CICATRIZ
XXXX

DEFORMIDADE
XXXX

LOCAL / TIPO TATUAGEM
XXXX

LOCAL / TIPO ACESSÓRIO
XXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
XXXX

ENVOLVIDO 2

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	AUTOR	FISICA	A99000	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA
OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL

NOME COMPLETO
THIAGO ANIBAL FERREIRA RIBEIRO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	06/08/1983	ITAUNA / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
36	GRAU DA LESAO - IGNORADO	ESTADO CIVIL - IGNORADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	IGNORADO

CUTIS	OCUPAÇÃO ATUAL
IGNORADA	XXXX

MÃE
MARIA GERALDA FERREIRA RIBEIRO

PAI
JOSE CARLOS RIBEIRO

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
10851075	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXX

ESCOLARIDADE
ESCOLARIDADE - IGNORADA

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
RUA ADILIA DA SILVA LIMA	100	XXXXX	AP 301

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
TROPICAL	ITAUNA	MG

PAIS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL	XXXX	XXXX	XXXX

PESO ESTIMADO	ALTURA ESTIMADA	CALVÍCIE ?	CABELO	COR CABELO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

COR OLHOS	ESTRABISMO ?	DEFICIÊNCIA FÍSICA
XXXX	XXXX	XXXX

AMPUTAÇÃO
XXXX

ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ
XXXX / XXXX

SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?	SOFRIMENTO MENTAL
XXXX	XXXX

DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL
XXXX

CICATRIZ
XXXX

DEFORMIDADE
XXXX

ENVOLVIDO 2

LOCAL / TIPO TATUAGEM
XXXX

LOCAL / TIPO ACESSÓRIO
XXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
XXXX

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
SEM PRISAO	NÃO

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

SENHOR DELEGADO,

COMPARECEU A ESTA DELEGACIA A SENHORA ANA MARIA ACOMPANHADA DE SEU ADVOGADO DR. JOSÉ ALVES CAPANEMA JÚNIOR OAB/MG 169.588 RELATANDO QUE NO DIA 08/07/2020 RECEBEU UMA MENSAGEM VIA WHATSAPP ONDE UM AMIGO LHE MOSTROU QUE O AUTOR HAVIA PUBLICADO NAS REDES SOCIAIS FOTOS DE SEU CONTRACHEQUE (DOCUMENTO ESTE PESSOAL E PARA ACESSO NECESSÁRIO SENHA DA VITIMA) ONDE ALÉM DA FOTO RELATAVA O SALÁRIO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA ALEGANDO SER A VÍTIMA UMA FUNCIONARIA FANTASMA.

DAI POR DIANTE TAL PUBLICAÇÃO FOI COMPARTILHADA EM DIVERSOS GRUPOS DE WHATSAPP ACARRETANDO A VÍTIMA VÁRIOS CONSTRANGIMENTOS E PROBLEMAS PESSOAIS.

REGISTRA-SE PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO
XXXX

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITAUNA

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1458607	THAMIRES APARECIDA FARIA

CARGO
INVESTIGADOR DE POLICIA I NIVEL I

CORPORAÇÃO
POLICIA CIVIL

ASSINATURA

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2020-034344492-001 para conhecimento e providências, bem comó as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
17/07/2020	16:09	1458607	THAMIRES APARECIDA FARIA

CARGO
INVESTIGADOR DE POLICIA I NIVEL I

ÓRGÃO/UF
POLICIA CIVIL / MG

UNIDADE
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITAUNA

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO
XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
PC1458607 - THAMIRES APARECIDA FARIA	17/07/2020 16:09

********* FIM DO REGISTRO. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *********

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA CIVIL | Nº 2020-034344492-001

TAMEN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | Fl. 1/1

DADOS COMPLEMENTARES

COMPLEMENTO 1

SOLICITANTE
ANA MARIA BEGHINI PERCOPE

DATA SOLICITAÇÃO	HORA SOLICITAÇÃO	NUMERO OFICIO	DATA/HORA RETIFICAÇÃO
17/07/2020	16:16	XXXX	17/07/2020 16:18

INFORMAÇÃO RETIFICADORA/COMPLEMENTAR
A VÍTIMA RELATA AINDA QUE THIAGO (AUTOR) RELATOU NO GRUPO DE WHATSAPP "DEBATES POLÍTICA" QUE O CONTRACHEQUE DA VÍTIMA TERIA SIDO ENTREGUE NO GABINETE DA VEREADORA CTACÍLIA DE CASSIA BARBOSA PARREIRAS E DE LÁ TERIA "VAZADO", E QUE CONFORME ALEGADO PELA VÍTIMA, A REFERIDA VEREADORA NA QUALIDADE DE PROCURADORA DO MUNICÍPIO, POR SABER QUE TAL DOCUMENTO É PARTICULAR, TERIA DE TER DENUNCIADO A PESSOA DE QUEM RECEBEU TAL CONTRACHEQUE.

ASSINATURA SOLICITANTE

ASSINATURA MILITAR/POLICIAL

COMPLEMENTO GERADO POR:
PC1458607 - THAMIRES APARECIDA FARIA

DIGITADOR: 465637

GERADO POR: PC1458607
17/07/2020 16:18

13:08

Toe Motista Da Câmara

Esposa do MEDEIRINHO , Ana Beguine tem um salário de $ 7.000,00 por mês dos cofres públicos e está trabalhando onde ? Alguém sabe ?? 13:02

Mais uma denúncia de condutas políticas . 13:02

Seria mais um funcionário fantasma?? 13:02

Vou denunciar a tudo! Chega desses políticos imperadores. 13:02

A denúncia q tenho é que ela não trabalha e não pode ser afastada pelo INSS e contuinuar recebendo dos cofres públicos 13:02



Digite uma men...

13:17

Tiago Aniba
13:13

Esposa do MEDEIRINHO , Ana Beguine tem um salário de $ 7.000,00 por mês dos cofres públicos e está trabalhando onde ? Alguém sabe ?? 09:33



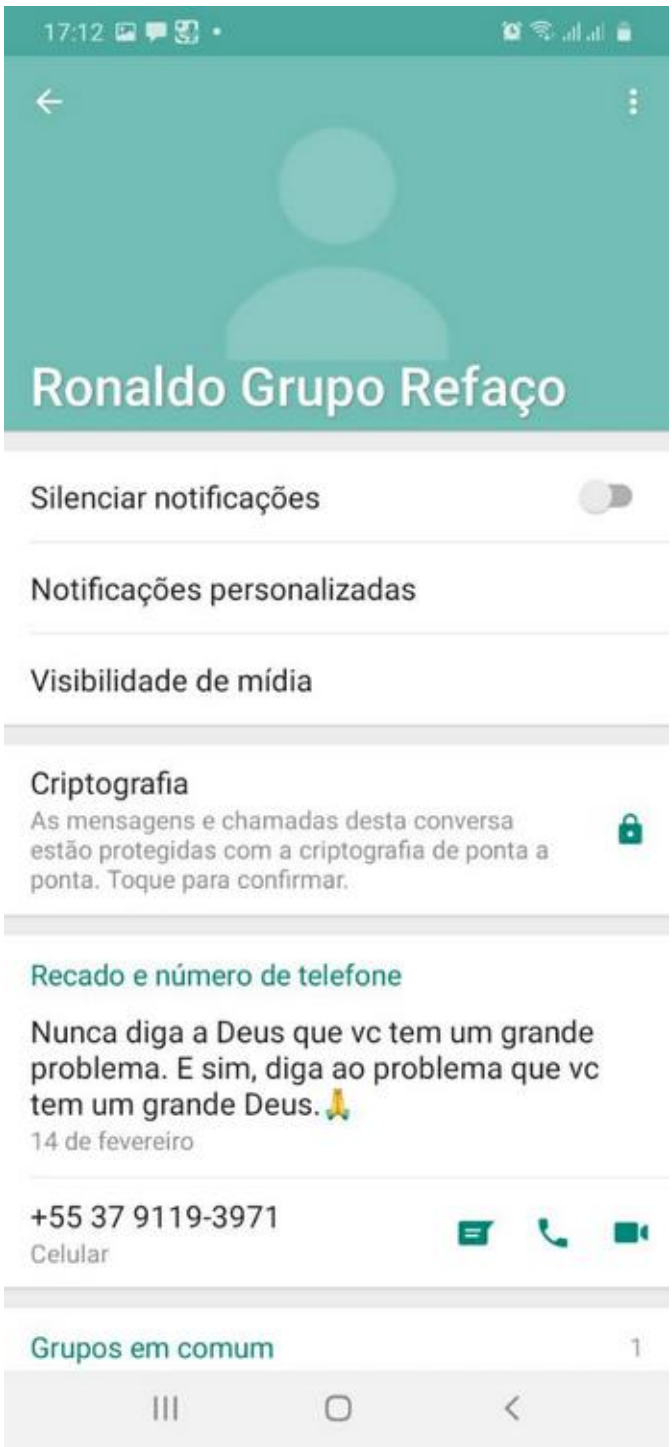
Mais uma denúncia de condutas políticas . 09:34

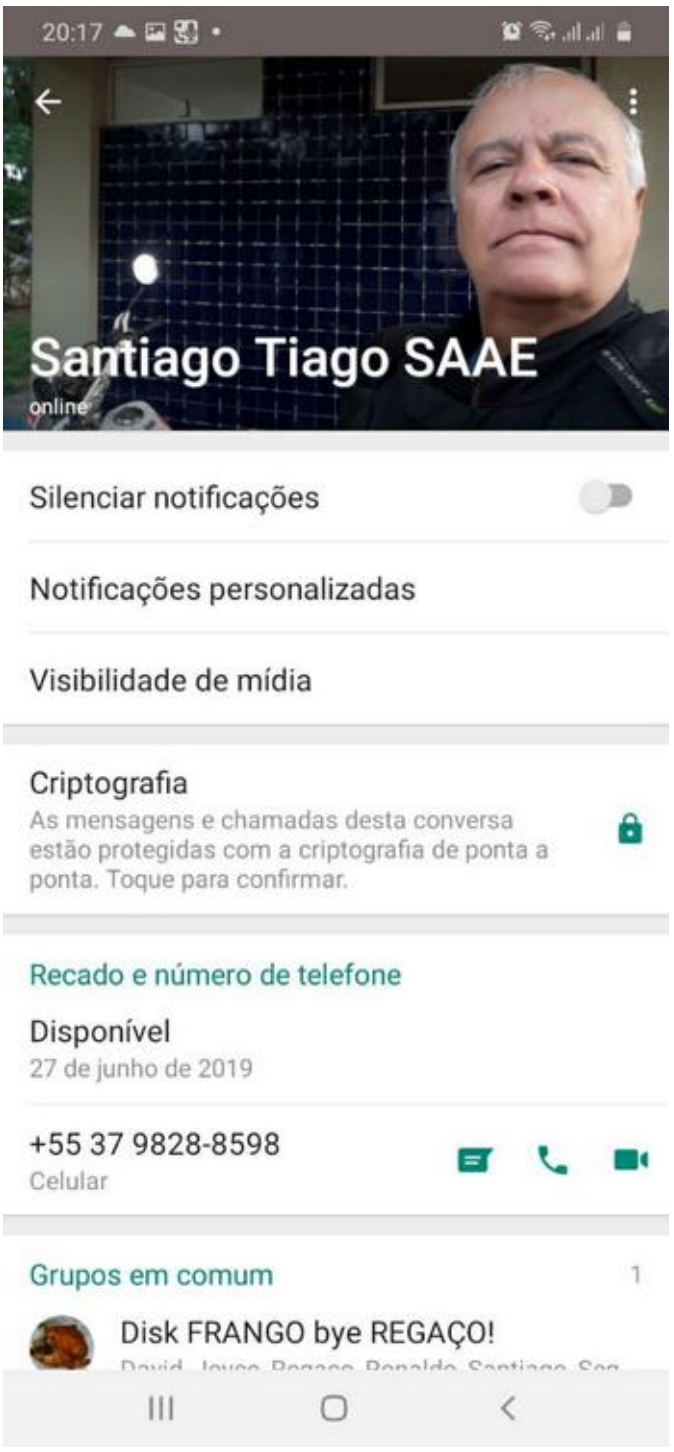
Seria mais um funcionário fantasma?? 09:42

Vou denunciar a tudo! Chega desses políticos imperadores. 09:43

A denúncia q tenho é que ela não trabalha e não pode ser afastada pelo INSS e contuinuar recebendo dos cofres públicos 09:44

Digite uma me...


17:12
Ronaldo Grupo Refaço
Silenciar notificações
Notificações personalizadas
Visibilidade de mídia
Criptografia
As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para confirmar.
Recado e número de telefone
Nunca diga a Deus que vc tem um grande problema. E sim, diga ao problema que vc tem um grande Deus.🙏
14 de fevereiro
+55 37 9119-3971
Celular
Grupos em comum
1


20:17
Santiago Tiago SAAE
online
Silenciar notificações
Notificações personalizadas
Visibilidade de mídia
Criptografia
As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para confirmar.
Recado e número de telefone
Disponível
27 de junho de 2019
+55 37 9828-8598
Celular
Grupos em comum
1
Disk FRANGO bye REGAÇO!

16:43

Disk FRANGO bye REGAÇO!
Ana, David, Joyce, Segundinho, +55 16 9...

+55 37 9119-3971 ~Ronald Ribeiro

Encaminhada

Esposa do MEDEIRINHO , Ana Beguine tem um salário de $ 7.000,00 por mês dos cofres públicos e está trabalhando onde ? Alguém sabe ??

14:05

+55 37 9119-3971 ~Ronald Ribeiro

Encaminhada



14:05

+55 37 9119-3971 ~Ronald Ribeiro

Encaminhada



Digite uma mensagem

16:44

Disk FRANGO bye REGAÇO!
Ana, David, Joyce, Segundinho, +55 16 9...

+55 37 9846-4107 ~Marcos Regaço

> +55 37 9828-8598
> Se você e o povo não depositar, o bigode perde o apoio do Medeiros, aquele que revolucionou Itaúna, melhorou sua vida...

Se fudeu. oooo

15:47

+55 37 9828-8598 ~Santiago Tiago Do Saae

> +55 37 9846-4107
> Se fudeu. oooo

Cê tá pensando o quê.
Apôio se paga com o depósito do contribuinte.
Kkkk

15:52

É bem provável que amanhã, lá na câmara, façam o mesmo com teu voto

15:55

+55 37 9846-4107 ~Marcos Regaço

> +55 37 9828-8598
> Cê tá pensando o quê.
> Apôio se paga com o depósito do contribuinte. ...

kkkkk. Votô no BIGODE?A Elite mama.kkkkkk

15:55

+55 37 9846-4107 ~Marcos Regaço

> +55 37 9828-8598
> É bem provável que amanhã, lá na câmara, façam o mesmo com teu voto

lamentável

Digite uma mensagem

16:43

Disk FRANGO bye REGAÇO!
Ana, David, Joyce, Segundinho, +55 16 9...

+55 37 9828-8598 ~Santiago Tiago Do Saae

> +55 37 9119-3971
> Esposa do MEDEIRINHO , Ana Beguine tem um salário de $ 7.000,00 por mês dos cofres públicos e está trabalhando onde ? Alguém...

Só se sabe onde busca o salário, e vai continuar, junto com outras centenas, mais 4 anos só buscando macio.
Ou se vota contra, ou paga sem chorar 14:46

O povo só aprendeu pagar.
Lamentavelme neste! 14:50

31 MENSAGENS NÃO LIDAS

+55 37 9828-8598 ~Santiago Tiago Do Saae
Mas o povo gosta de pagar, fazer o que né ! 14:54

Triste e lamentável realidade 14:58

Não gostam de discursão política ,só gostam de pagar 15:01

+55 37 9846-4107 ~Marcos Regaço
Essa mensagem foi apagada 15:11

+55 37 9846-4107 ~Marcos Regaço
Essa mensagem foi apagada 15:11

+55 37 9846-4107 ~Marcos Regaço
Essa mensagem foi apagada 15:11

Digite uma mensagem

16:43

Disk FRANGO bye REGAÇO!
Ana, David, Joyce, Segundinho, +55 16 9...

+55 37 9828-8598 ~Santiago Tiago Do Saae
Cê vai achar ela só na boca do caixa do Itaú, recebendo macio e gordo Kkkkkkk 15:26

Nen lá ,recebe na conta .
Cê ajudou depositar para ela.
Kkkkkkkk 15:31

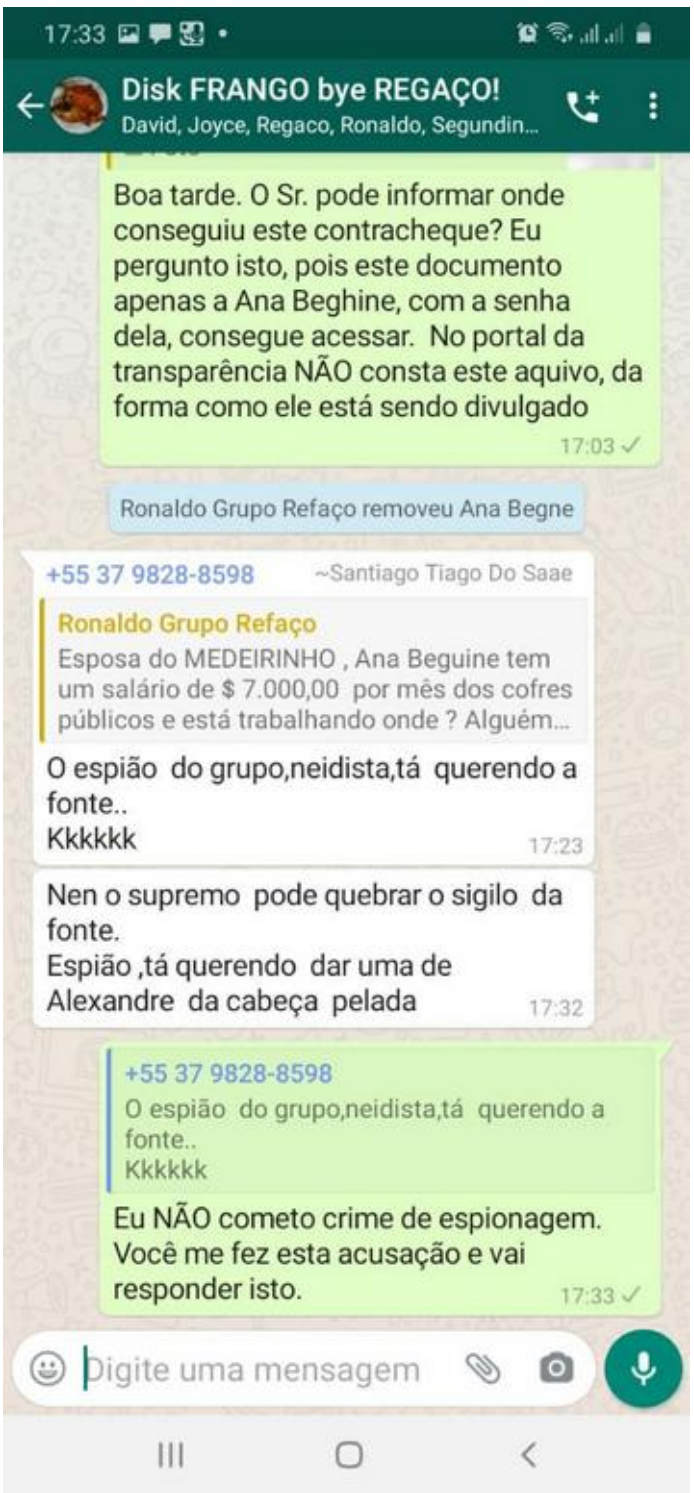
Se você e o povo não depositar, o bigode perde o apoio do Medeiros, aquele que revolucionou Itaúna, melhorou sua vida Kkkkkk 15:37

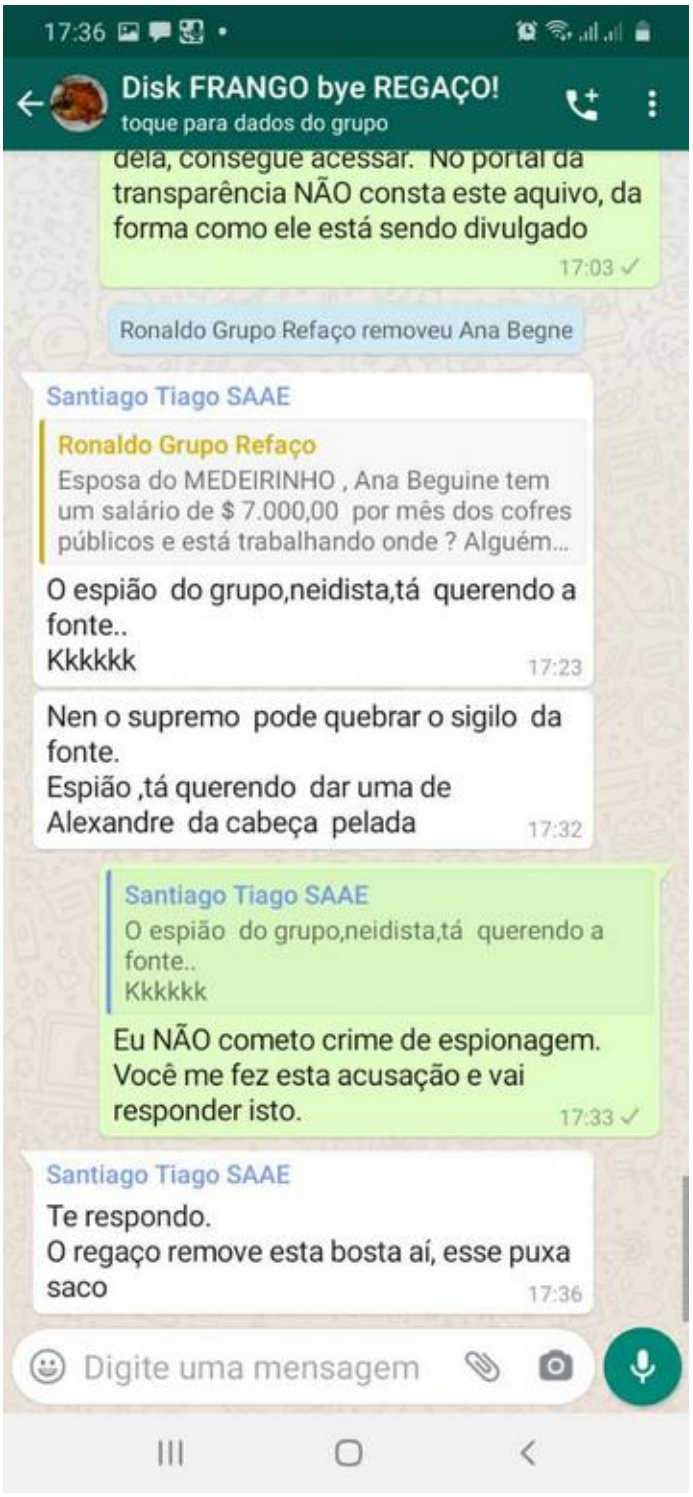
+55 37 9846-4107 ~Marcos Regaço
Encaminhada
O povo acha que saquear caminhão de combustível é o mesmo que saquear caminhão do ovo... 15:47

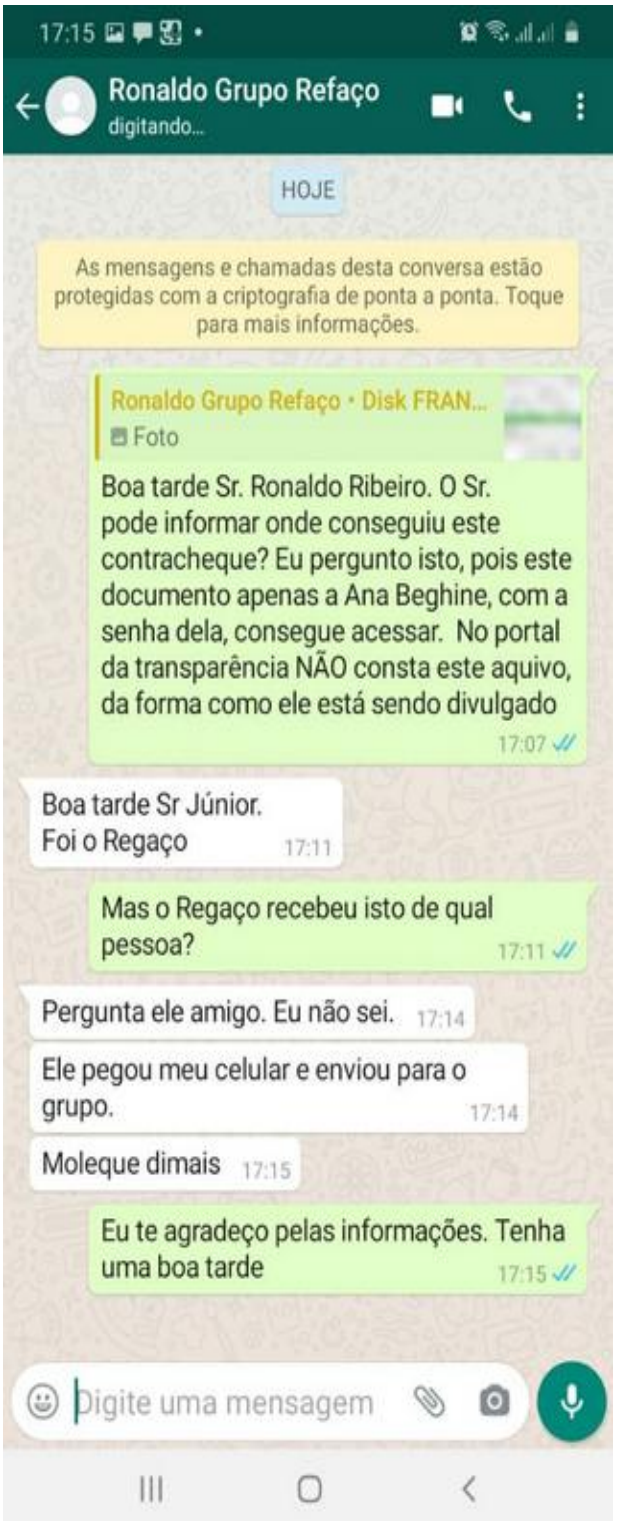
+55 37 9846-4107 ~Marcos Regaço
Encaminhada



Digite uma mensagem


17:33
Disk FRANGO bye REGAÇO!
David, Joyce, Regaco, Ronaldo, Segundin...
Boa tarde. O Sr. pode informar onde conseguiu este contracheque? Eu pergunto isto, pois este documento apenas a Ana Beghine, com a senha dela, consegue acessar. No portal da transparência NÃO consta este aquivo, da forma como ele está sendo divulgado
17:03
Ronaldo Grupo Refaço removeu Ana Begne
+55 37 9828-8598
~Santiago Tiago Do Saae
Ronaldo Grupo Refaço
Esposa do MEDEIRINHO , Ana Beguine tem um salário de $ 7.000,00 por mês dos cofres públicos e está trabalhando onde ? Alguém...
O espião do grupo,neidista,tá querendo a fonte..
Kkkkkk
17:23
Nen o supremo pode quebrar o sigilo da fonte.
Espião ,tá querendo dar uma de Alexandre da cabeça pelada
17:32
+55 37 9828-8598
O espião do grupo,neidista,tá querendo a fonte..
Kkkkkk
Eu NÃO cometo crime de espionagem. Você me fez esta acusação e vai responder isto.
17:33
Digite uma mensagem


17:36
Disk FRANGO bye REGAÇO!
toque para dados do grupo
dela, consegue acessar. No portal da transparência NÃO consta este aquivo, da forma como ele está sendo divulgado
17:03
Ronaldo Grupo Refaço removeu Ana Begne
Santiago Tiago SAAE
Ronaldo Grupo Refaço
Esposa do MEDEIRINHO , Ana Beguine tem um salário de $ 7.000,00 por mês dos cofres públicos e está trabalhando onde ? Alguém...
O espião do grupo,neidista,tá querendo a fonte..
Kkkkkk
17:23
Nen o supremo pode quebrar o sigilo da fonte.
Espião ,tá querendo dar uma de Alexandre da cabeça pelada
17:32
Santiago Tiago SAAE
O espião do grupo,neidista,tá querendo a fonte..
Kkkkkk
Eu NÃO cometo crime de espionagem. Você me fez esta acusação e vai responder isto.
17:33
Santiago Tiago SAAE
Te respondo.
O regaço remove esta bosta aí, esse puxa saco
17:36
Digite uma mensagem


17:15
Ronaldo Grupo Refaço
digitando...
HOJE
As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.
Ronaldo Grupo Refaço • Disk FRAN...
Foto
Boa tarde Sr. Ronaldo Ribeiro. O Sr. pode informar onde conseguiu este contracheque? Eu pergunto isto, pois este documento apenas a Ana Beghine, com a senha dela, consegue acessar. No portal da transparência NÃO consta este aquivo, da forma como ele está sendo divulgado
17:07
Boa tarde Sr Júnior. Foi o Regaço 17:11
Mas o Regaço recebeu isto de qual pessoa? 17:11
Pergunta ele amigo. Eu não sei. 17:14
Ele pegou meu celular e enviou para o grupo. 17:14
Moleque dimais 17:15
Eu te agradeço pelas informações. Tenha uma boa tarde 17:15
Digite uma mensagem

Matrícula	Nome	Situação
1124234	ANA MARIA BEGHINI PERCOPE	COMISSIONADO INSS

CPF	Secretaria
487.844.356-15	SEC.MUN.TUR.CUL

Admissão	PASEP	Faixa Salarial	Função
03/04/2017		PROC CHEFE-A	Assessor de Gabinete I

Banco de Depósito Bancário	Agência	Conta	Referência/Mês
341	3042	373625	01/06/2020

VERBA	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS (R$)	DESCONTOS (R$)
1	VENCIMENTO		5,025.32	
374	GRATIFICACAO FUNCAO		2,010.13	
1014	METLIFE SEGURADORA			10.16
45	DESCONTO ADIANTAMENTO SALARIAL			1,758.86
50	I.N.S.S.			713.08
58	I.R.R.F.			869.29

TOTAL	VENCIMENTOS	DESCONTOS	VALOR LIQUIDO
	R$ 7,035.45	R$ 3,351.39	R$ 3,684.06

13:32

Mateus Reis

8 DE JULHO DE 2020

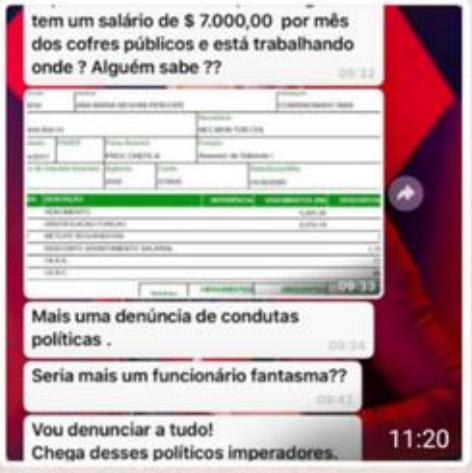
As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

Oi Ana 11:18

Tudo bem 11:18

Minha querida 11:18

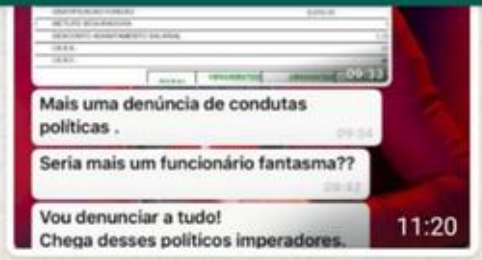
Você viu isso ? 11:19



Digite uma...

13:34

Mateus Reis



Vi agora 12:36

Isso saiu onde 12:36

Ana 12:58

Estava no banho 12:58

Thiago Aníbal 12:58

Está divulgando 12:58

No WhatsApp 12:58

Em qual grupo 12:58

Ele me mandou no privado 12:58

Em grupo eu não vi 12:59

Digite uma...

13:34

147

Thiago Anibal

Mateus Reis

8 de julho 11:20

Hoje

Esposa do MEDEIRINHO , Ana Beguine tem um salário de $ 7.000,00 por mês dos cofres públicos e está trabalhando onde ? Alguém sabe ?? 09:32



Mais uma denúncia de condutas políticas . 09:34

Seria mais um funcionário fantasma?? 09:42

Vou denunciar a tudo!
Chega desses políticos imperadores. 09:43

A denúncia q tenho é que ela não trabalha e não pode ser afastada pelo INSS e contuinuar recebendo dos cofres públicos 09:44

Thiago ela trabalha no Sine

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANA MARIA BEGHINI PERCOPE**

Inscrição: **0228 9540 0205** Zona: 140 Seção: 0036

Município: 46752 - ITAUNA UF: MG

Data de nascimento: 02/08/1962 Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - EDMEA BEGHINI PERCOPE
- ANTONIO PERCOPE DE ANDRADE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Certidão emitida às 13:04 em 28/07/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OZNG.1GQR.KLJB.ALCP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): ANA MARIA BEGHINI PÉRCOPE, brasileira, em união estável, nascida em 02/08/1962, filha de Edmea Beghini Pércope, e Antônio Pércope de Andrade, portadora do RG MG 2716744, inscrita no CPF sob número: 487.844. 356 – 15, ocupante de cargo comissionado na função de Assessor de gabinete I, admitida em: 03/04/2017, matrícula: 1124234, residente e domiciliada à Av. Chico Inácio, 315, Vila Santa Maria, de Itaúna/MG

OUTORGADOS: Dra. IARA ALESSANDRA DA SILVA - OAB/MG 169912; e Dr. JOSÉ ALVES CAPANEMA JÚNIOR - OAB/MG n°169588

Todos com endereço para recebimento de correspondências, notificações e intimações relativas ao feito, na Rua Agripino Lima, n° 90, Centro - CEP: 35.680-036- Itaúna/MG – Telefone: (61) 996902016. E-mail: juniorcapanemaadvogado@outlook.com

PODERES:

Foro em geral com cláusula "ad judicia", em qualquer grau, instância ou Tribunal, patrocinar em meu (nosso) favor as ações competentes em face de quem de direito e defender-me (nos) nas adversas , acompanhado umas e outras até a final decisão, usando de todos os recursos legais, bem como os poderes especiais para: transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, renunciar, levantar depósitos, receber quantias , receber e dar quitação, discordar, requerer remissão, firmar compromisso de inventariante, partilhar, agindo em conjunto ou separadamente podendo substabelecer, no todo em parte, com ou sem reserva de poderes, tudo para bom e fiel cumprimento do presente mandato, comprometendo-me (nos) como outorgante(s) a fornecer os elementos necessários em tempo hábil e a comunicar qualquer alteração definitiva ou temporária de endereço bem como alteração de dados pessoais e fatos novos , isentando o(s) outorgado(s) de qualquer responsabilidade no caso de inércia ou comunicação tardia, e especialmente para **REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ITAÚNA/MG, NOS AUTOS DO PEDIDO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO, DE MANDATO ELETIVO, EM DESFAVOR DA VEREADORA OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS (PARTIDO VERDE), DEVIDO SUPOSTA DIVULGAÇÃO DE CONTRACHEQUE DA OUTORGANTE**

Itaúna-MG, 27 de julho de 2020.

X Ana Maria Beghini Pércope

ANA MARIA BEGHINI PÉRCOPE

Escritório de advocacia